
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 1.818, DE 14 OUTUBRO DE 2005.

Implanta a 13ª Seccional Urbana de Polícia Civil no Município de Paragominas.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, incisos V e VII, art. 193, inciso I, da Constituição Estadual, e art. 19, Anexo II, Quadro 1, da Lei Complementar Estadual nº 22, de 15 de março de 1994, e

Considerando a necessidade de a Polícia Civil acompanhar a evolução da sociedade nas suas demandas para melhorar o atendimento aos serviços de segurança pública;

Considerando o cotejo entre o quantitativo populacional do Município de Paragominas e a estrutura da Polícia Civil ali existente, que demonstra a necessidade de implantação de uma seccional de polícia civil para melhor atender a sua demanda por segurança pública, sem sobrecarga na atual estrutura destinada a esse atendimento,

DECRETA:

Art. 1º Fica implantada a 13ª Seccional Urbana de Polícia Civil como órgão de apoio e execução da estrutura organizacional da Polícia Civil do Estado do Pará, com sede no Município de Paragominas, sobre o qual terá circunscrição funcional.

Art. 2º A organização, o funcionamento, e as atribuições da 13ª Seccional Urbana de Polícia Civil serão aquelas legalmente determinadas pelo Delegado Geral da Polícia Civil, sem prejuízo de outras atribuições específicas.

Art. 3º O pessoal necessário ao funcionamento da 13ª Seccional Urbana de Polícia Civil será deduzido do atual quadro de servidores lotados na Polícia Civil.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO, 14 de outubro de 2005.

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

MANOEL SANTINO NASCIMENTO JÚNIOR

Secretário Especial de Estado de Defesa Social

DOE Nº 30.551, de 01/11/2005.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ